



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DEPUTADO SINÉSIO CAMPOS

Ofício nº 1047/2021/GDSC-ALEAM

Manaus, 25 de agosto de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

Rodrigo Pacheco

Presidente do Senado Federal

Assunto: Encaminhamento Carta Aberta em Defesa dos Correios

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e em face da Audiência Pública realizada na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas no dia 20 de agosto de 2021, que teve como objetivo debater e encaminhar providências necessárias para a criação da Frente Parlamentar em Defesa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT, com a finalidade promover o acompanhamento e o aprimoramento da legislação e das transformações que estão ocorrendo na ECT.

Como resultado da referida Audiência Pública que consistiu no encaminhamento da CARTA ABERTA EM DEFESA DOS CORREIOS, além disso, apensado: Ata da Audiência Pública, Carta Aberta-ANATECT e registros fotográficos.

Certo da atenção dispensada e no aguardo da confirmação do recebimento, por meio de nossa assessoria, e-mail gdsc.producaolegislativa@gmail.com.

Respeitosamente,

Prof. SINÉSIO CAMPOS
Deputado Estadual – PT/AM



Correios um Instrumento de Cidadania e Integração Nacional

Os Correios do Brasil contam com mais de 350 anos de existência formal e tem um papel social concebido constitucionalmente. A capilaridade dessa empresa nacional é um dos principais fatores de sua inquestionável relevância social para o Brasil, pois os Correios, contribuem, assim - e muito - para a integração de um país continental como o nosso. Por mais que o governo não queira reconhecer, os Correios são estratégicos para o Brasil. Os Correios estão em todos os 5.570 municípios brasileiros e, diariamente, através dos carteiros, sob chuva ou sob sol, visitam os mais de 70 milhões endereços no país. Com isso, os Correios não são somente uma empresa entregadora de cartas e encomendas, mas também, principalmente, uma instituição que leva cidadania e dignidade a todos as brasileiras e brasileiros.

O setor postal brasileiro, assim como os sistemas postais de outros países, não se destaca apenas pelas mudanças recentes pelas quais vêm passando, mas também por atuar como uma reconhecida “rede de serviços públicos”. Considerar os serviços postais como rede de serviços públicos implica reconhecer que em alguns lugares a infraestrutura postal – agências, caixas de correios, postos de distribuição postal, etc. - é o único elemento que atesta a presença física do Estado brasileiro em determinadas localidades do nosso imenso território nacional. Essa presença é particularmente importante para regiões pobres e afastadas que enfrentam sérios problemas sociais e que são abandonadas e negligenciadas por empresas da iniciativa privada. A verdade é que, se o Estado não estiver presente nessas localidades - por meio dos Correios, propiciando a integração - o desenvolvimento e a modernidade não chegarão em muitas cidades ou, quando chegarem, já estarão muito atrasados.

A quantidade diária de objetos postais é gigantesca. Os números dos Correios são extraordinários: mais de 4 bilhões de unidades de correspondência escrita, por exemplo, são entregues todo ano, pelos Correios, a preços acessíveis, porque o objetivo dessa gigantesca empresa é, prioritariamente, garantir o direito de cada cidadão em ter acesso aos serviços postais. Os carteiros são, talvez, a categoria profissional mais próxima dos lares dos brasileiros.



Os Correios são a única instituição pública presente em todos os 5.570 municípios e prestam um serviço relevante em um país de dimensões continentais. Apenas 324 das 11.542 agências dão lucro e o resultado positivo ajuda a manter as demais. Como a maior parte das agências lucrativas está no Sudeste e no Sul, há também subsídio cruzado inter-regional que viabiliza o atendimento nas regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste.

Um outro aspecto que também merece destaque é que os serviços de correios se caracterizam por ser um setor em que a mão de obra é largamente utilizada, o que tem garantido o emprego e a renda de muitos trabalhadores brasileiros. Nessa toada, é muito provável que mudanças no setor postal terão significativas implicações sociais e políticas. Denota-se, portanto, o caráter “politicamente delicado” e imprescindível das atividades postais neste país.

De forma resumida, podemos descrever o atual papel assumido pelos Correios no Brasil, a partir de iniciativas como:

- i. Grande integrador da economia nacional atuando em mais de 5.500 municípios, além de ser agente ativo na garantia da soberania nacional, pois em diversas localidades atua praticamente sozinho como representante do Estado Brasileiro;
- ii. Produz receitas da ordem de R\$ 19 bilhões/ano, aproximadamente 0,33% do PIB Brasileiro;
- iii. Garante o direito constitucional da universalidade do serviço postal;
- iv. Pratica preços justos nos serviços de correspondência: as tarifas do serviço postal brasileiro estão dentro das faixas mais baixas do mundo (num setor com tendência à oligopólio quando executado pelo setor privado);
- v. Atua como agente regulador de preços no mercado concorrencial (encomendas), garantindo preços similares em mercados desenvolvidos ou não, além de garantir o serviço nas localidades carentes, microempresas entre outros;



- vi. Garante preços de serviços reduzidos para localidades afastadas e de pouca viabilidade econômica;
- vii. Disponibiliza serviços bancários a municípios de baixa renda possibilitando a circulação de recursos na localidade, além de efetuar pagamentos do INSS, frentes de trabalho, entre outros;
- viii. Garante cidadania ao disponibilizar serviços públicos para a população como os serviços de registro de CPF, distribuição de urnas eleitorais, distribuição de livros didáticos, recolhimento de leite materno, serviço militar, correspondência judicial, entre outros;
- ix. Emprega mais de 115 mil empregados, permitindo o sustento de quase 400 mil pessoas entre empregados e familiares.

O PL 591/2021 e a privatização dos Correios

Em 24 de fevereiro passado, o Governo enviou à Câmara dos Deputados o Projeto de Lei (PL) nº. 591, que dispõe sobre a organização e a manutenção do Sistema Nacional de Serviços Postais (SNSP). Os objetivos da proposta apresentada seriam para aumentar a qualidade dos serviços postais, garantir a prestação do serviço universal, ampliar investimentos privados no setor e facultar a desestatização da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

A versão aprovada do projeto pela Câmara dos Deputados, propõe a criação de um sistema postal em que todos os serviços - inclusive os que hoje são prestados em regime de monopólio pela ECT – serão explorados pela iniciativa privada. À União caberia a garantia de prestação do serviço postal universal, por meio de concessão, e as tarefas de organizar e regular o serviço, por intermédio da ANATEL, renomeada Agência Nacional de Telecomunicações e Serviços Postais.

Já a ECT, que hoje é uma empresa 100% pública, seria 100% privada e passaria a se chamar Correios do Brasil. Essa proposta, no entanto, destaca-se que já foi considerada inconstitucional pelo Procurador Geral da República, Augusto Aras, em manifestação recente.



O projeto aprovado, ainda também prevê uma fase de transição para o novo modelo privado de negócios, em que a futura Correios do Brasil preservaria o monopólio atual na área de correspondências por no mínimo cinco anos, podendo ser prorrogado conforme prazo a ser definido no Edital de Concessão.

Segundo o governo, a justificativa para uma transformação tão radical no setor de serviços postais brasileiro é que a ECT tem sido incapaz de se manter competitiva e prestar serviços de qualidade, sobretudo porque não consegue efetuar os investimentos necessários para acompanhar as rápidas mudanças tecnológicas. Essa suposta perda de competitividade, somada ao alto comprometimento das receitas da empresa com despesas correntes, seria, também, um risco às contas públicas, na medida em que a empresa poderia acabar se tornando dependente do Tesouro. Outro argumento para justificar o projeto é que a privatização do setor postal seria uma tendência majoritária em nível mundial.

Antes, porém, de entrar na análise do conteúdo do PL, é importante definir o que são exatamente os serviços postais e apresentar um breve resumo das normas jurídicas que atualmente regulam a atividade no Brasil.

Conceito de serviço postal e o arcabouço regulatório em vigor no setor

O artigo 21, inciso X, da Constituição Federal (CF) de 1988 atribuiu à União a competência pela manutenção do serviço postal e do correio aéreo nacional. Esse preceito constitucional, no entanto, já existia como norma infraconstitucional no artigo 2º da Lei no. 6.538, de 19785, que determina que o serviço postal e o serviço de telegrama devem ser explorados pela União, através de empresa pública vinculada ao Ministério das Comunicações - a ECT.

Segundo o artigo 7º dessa lei - que é considerada o marco regulatório do setor postal no país - constituem serviço postal as atividades de recebimento, expedição, transporte e entrega de objetos de correspondência, valores e encomendas, além da venda de selos, peças filatélicas, coupons de resposta internacional e outros produtos assemelhados. A Lei no. 6.538 também estabelece, no artigo 9º, que é de competência da União a exploração, em regime de monopólio,



dos serviços postais de cartas, cartões-postais e correspondência agrupada, além da fabricação de selos e produtos correlatos.

Destaca-se ainda, que a CF/88, TÍTULO VII - Da Ordem Econômica e Financeira, CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA diz em seu art.º 173 que “ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei”. Veja-se que esse é um dos principais pontos da carta magna que deve ser encarado na discussão da privatização dos Correios?

Com isso, para que se possa fazer uma avaliação jurídica correta da privatização dos Correios, algumas perguntas precisam, necessariamente, ser respondidas:

- 1) a exploração da atividade postal diretamente pelo Estado Brasileiro é imprescindível para a Segurança Nacional ou tem extrema relevância ao interesse coletivo da sociedade brasileira?
- 2) a constituição federal, por meio do artigo 21, inciso X - quando diz que compete à União manter o serviço postal e o correio aéreo nacional - veda que a exploração do serviço seja realizada por ente privado concessionário?

No PL 591/2021 o entendimento dado pelo o governo e a Câmara dos Deputados e que as respostas as perguntas são negativas. A decisão, certo ou errada, é que tem feito o projeto avançar, com fulcro nas premissas acima apontadas. Ou seja, o governo atual entende que a atividade postal não precisa ser operada por um ente estatal, pois além de não ser imperativo à segurança nacional, não tem extrema relevância ao interesse coletivo da sociedade brasileira. Ademais, entende que manter o serviço postal consiste numa regulação por Agência estatal, independente de quem seja o operador: um ente estatal ou um concessionário de serviço público.

Veja-se que em nenhum momento, o PL justifica porque os Correios deixaram de ser



imprescindíveis para a Segurança Nacional, fato altamente contraditório ao entendimento dos demais países continentais do mundo como Estados Unidos, China, Rússia e Canadá.

E também, não justificam o porquê os serviços postais deixaram de ter interesse coletivo a sociedade brasileira, reduzindo-se a proposta aos serviços postais universais, definidos em ato do Poder Executivo Federal, limitando ainda um quantitativo reduzido de quais são os tipos de serviço de interesse social.

Ainda, considerando os recentes movimentos do governo - insistir no projeto de privatização dos Correios - é importante registrar que manter o serviço postal é, por força da Constituição desta República, competência exclusiva da União, consoante dispõe o artigo 21, X da nossa carta política.

O serviço postal, portanto - por predileção do constituinte originário - detém natureza jurídica de serviço público. Se o entendimento fosse diverso, não haveria previsão constitucional definindo a manutenção da atividade postal como uma competência exclusiva da União. Simples assim!

Com isso, qualquer ação do governo que se proponha a modificar o atual status-quo vigente, deverá ser debatida por meio de processo legislativo específico de emenda à Constituição, à luz do previsto no artigo 60 da CF/88.

Diante de todo o exposto, o argumento utilizado pelo governo - que o Projeto de Lei entregue ao parlamento visa aperfeiçoar o arcabouço legal do setor postal, com vistas à abertura econômica do mercado e à garantia da prestação do serviço postal universal - não passa de um mecanismo para ludibriar o Congresso Nacional e, por conseguinte, a sociedade brasileira.

Veja-se que após a promulgação da CF de 1988, várias empresas privadas de distribuição foram criadas em todo o território nacional, com a finalidade de atender, ao lado da ECT, a demanda do mercado por atividades não exclusivas da estatal. Entre essas atividades, destacam-



se os serviços de logística, movimentação de materiais e distribuição de encomendas, revistas, periódicos, entre outros. Esse arranjo institucional prevalece no setor até hoje, já tendo sido, inclusive, reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) como em conformidade com o preceito constitucional, por ocasião do julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 46.

A proposta na versão original do PL no 591 - e mantida na versão aprovada na Câmara dos Deputados - é a mudança do próprio conceito de sistema postal, que passa a ser definido como o “conjunto de atividades econômicas e serviços que tornam possível o envio de correspondência ou de objeto postal de um remetente para um endereço final certo e determinado, com ou sem indicação de destinatário”. Se comparado com a Lei nº. 6.538/1978, percebe-se que esse novo conceito incorpora a expressão “atividades econômicas”.

Parece uma mudança sutil, mas é exatamente o entendimento que o STF julgou improcedente, em 2009, ao reafirmar que, por se tratar de serviço público e não de atividade econômica, o setor estaria isento dos princípios constitucionais de livre iniciativa, livre exercício de atividade laboral e livre concorrência que regem a ordem econômica vigente no país. Se o PL for aprovado, esses princípios serão assumidos de forma explícita como ordenadores da atividade postal, contrariando o entendimento da Corte Suprema a respeito da questão.

Outras duas definições propostas no PL e extremamente importantes para entender a lógica de funcionamento da nova regulamentação do serviço postal, são os conceitos de

“serviço de interesse social” e “serviço postal universal”.

Serviço de interesse social é todo serviço de relevância para a comunidade e para o Estado, cuja execução depende ou é facilitada pela utilização da rede física dos operadores postais. São considerados serviços sociais aqueles destinados ao provimento de documentos oficiais de identificação; os procedimentos realizados para o Poder Judiciário relativos à justiça eleitoral; as campanhas comunitárias, educativas e outras realizadas pela administração pública; os serviços postais e parapostais¹¹ de interesse coletivo, em hipótese de calamidade pública, estado de emergência, estado de defesa ou estado de sítio; e outros definidos em ato do Poder



Executivo.

Já o serviço postal universal é descrito na minuta original do PL como o subconjunto dos serviços postais cuja garantia de prestação em todo o território nacional, de forma continuada e com modicidade de preços, seria de obrigação da União. Na versão substitutiva, o relator agregou o conceito a noção de “serviço adequado”, que é aquele serviço “que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas”.

Desse modo, o serviço postal universal passa a ser definido como o subconjunto dos serviços postais cuja garantia da prestação é obrigação da União, em todo o território nacional e de modo adequado, sendo assegurado a qualquer pessoa física ou jurídica, independentemente de sua localização e condição socioeconômica. Isso inclui os serviços de cartas e impressos, simples ou registrados; os objetos postais sujeitos à universalização, com dimensão e peso definidos pelo órgão regulador; os serviços de telegrama; e outros objetos postais definidos em ato do Poder Executivo, com base na essencialidade do serviço. Trata-se de um conceito semelhante, à primeira vista, aos atuais serviços de exploração exclusiva da União, com a diferença de que os conceitos de carta e impressos são mais restritos, como demandou a ABRAED no passado.

O grande problema com relação a esses dois subconjuntos de serviços, muito mais do que os conceitos traçados no PL, é o fato de que a proposta estabelece que todos os serviços postais prestados serão explorados pela iniciativa privada. Ou seja, a proposta transfere transitoriamente (mínimo de 05 anos) o monopólio que a ECT tem hoje na prestação de serviços de correspondência para a iniciativa privada, inclusive a exploração de serviços postais básicos e outros serviços de extrema relevância social, que não deveriam ter fins lucrativos, posto se tratarem de direitos fundamentais para garantia de cidadania, soberania nacional e integração territorial.

Segundo PL aprovado, a União deverá garantir a prestação do serviço postal universal em regime público, por meio de celebração de contrato de concessão comum com operadores postais designados ou através da atuação de uma empresa estatal já existente na data de



publicação da nova lei. Ou seja, a proposta define, em futuro próximo, um sistema postal totalmente privado, sem atuação direta de um operador estatal.

Um sistema postal totalmente privado seria condizente com a interpretação da ABRAED sobre o inciso X do artigo 21 da CF, segundo a qual a União deve garantir a manutenção do serviço postal, mas não necessariamente explorá-lo economicamente de forma direta. Essa interpretação, aliás, é claramente assumida no artigo 8º do Substitutivo, que estabelece que a manutenção dos serviços postais pela União, nos termos postos na CF, se dará pela prestação do serviço postal universal, de forma direta ou indireta, e pela organização do sistema Postal, por meio de um órgão regulador (no caso, a ANATEL, rebatizada como Agência Nacional de Telecomunicações e Serviços Postais). Mas essa interpretação restritiva do preceito constitucional, como visto na seção anterior, também foi derrotada pelo STF no julgamento da ADPC nº 46. Não à toa, essa mudança vem sendo interpretada por muitos juristas e especialistas na área como inconstitucional, bem como manifestação do MPU sobre o caso.

O PL aprovado também estabelece que a ANATEL será responsável por definir a estrutura tarifária dos serviços universais, com revisões e reajustes periódicos. Além disso, propõe regras para a fixação e a cobrança dessas tarifas, como: a) possibilidade de haver um regime tarifário específico para cada uma das modalidades de serviço universal, acompanhado de tarifas diferenciadas geograficamente, com base no custo do serviço, na renda dos usuários e nos indicadores sociais; b) criação de “tarifa social” para atendimento dos usuários que não tenham condições econômicas para pagar pelo serviço; c) fixação de regra de reajuste anual das tarifas, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-IPCA, podendo incluir um fator de desconto (estimativa do aumento da produtividade futura do setor, por exemplo); e d) previsão de revisão tarifária anual, se necessário.

Já em relação à prestação dos serviços de interesse social, o único aspecto ressaltado no PL aprovado é que também deverão ser prestados pelos operadores designados sempre que o órgão regulador determinar e deverão ser remunerados conforme critérios a serem definidos em regulamento.

O operador designado irá prestar serviços postais em regime privado, tendo a garantia do



monopólio do serviço por no mínimo 05 anos, ficando o prazo máximo a ser definido no edital de concessão a ser publicado.

Ou seja, somente após o encerramento do período de transição a ser definido no edital de concessão, e que outros operadores privados poderão atuar no sistema postal. Nesse caso, serão observados os princípios constitucionais de livre concorrência e o disposto nos artigos 128 e 129 da Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997) que consagram a liberdade econômica, inclusive de preços. Ou seja, os preços de serviços de logística; movimentação de materiais; distribuição de encomendas, revistas e periódicos, entre outros que não se enquadrarão na categoria de serviços universais, aumentarão muito, com certeza.

Veja-se que com o modelo aprovado, o Poder Público estará criando por meio legal um monopólio econômico privado pelo período mínimo de 5 anos, podendo ser prorrogado conforme prazo a ser definido no edital de concessão, fato que contradiz toda a argumentação sobre

aumento de competitividade no setor, e que, possibilita ainda, o poder de definição de preços diferenciados por localidade ao operador privado, em detrimento a universalidade e igualdade de condições do serviço postal as localidades mais afastadas dos grandes centros econômicos.

É certo, que a privatização dos Correios vai aumentar consideravelmente os custos dos serviços postais considerando o fim da imunidade fiscal a que a ECT tinha direito (aproximadamente R\$ 3 bilhões), e também pela da manutenção despesas de pessoal (aproximadamente 60% despesa total da empresa) dada garantia de manutenção dos empregos dos atuais empregados pelo período de 18 meses.

Os aumentos consideráveis dos custos dos serviços no curto prazo consequentemente resultam na necessidade de aumento das tarifas postais a sociedade e/ou a uma queda acentuada da qualidade do serviço prestado, fato ocorrido na privatização dos Correios de Portugal em 2013. A existência do monopólio privado, também reduz o incentivo a realização de investimentos no curto prazo, haja vista a eliminação da concorrência e a perspectiva de



redução gradual da demanda dos serviços postais.

Aqui, cabe enfatizar que, embora tenha sido recebida pela sociedade com grande surpresa, a decisão de privatizar a ECT já estava implícita como possibilidade na versão original do PL, como mencionado anteriormente, dependendo apenas da definição do melhor momento a ser implementada. Essa intenção do governo já estava clara, também, no Decreto no. 10.674, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre a inclusão da empresa no Programa Nacional de Desestatização. O artigo 1º desse decreto registra, com todas as letras, que a estratégia de desestatização da empresa observará a diretriz de alienação do controle societário, em conjunto com a concessão dos serviços postais universais. Não à toa, enquanto a minuta do PL estava tramitando no Congresso, a consultoria contratada pelo governo para coordenar o processo de desestatização da ECT vinha, paralelamente, elaborando estudos para encontrar a melhor forma de efetuar parcerias privadas para a empresa.

Se a operação de venda de 100% do capital da ECT vai efetivamente acontecer agora, no curtíssimo prazo, como quer o governo, é difícil saber. Um bom sinal, em sentido contrário, veio pouco antes do anúncio da medida, quando o procurador-geral da República, Augusto Aras, enviou ao Supremo Tribunal Federal (STF) um parecer desfavorável a essa operação, alegando a inconstitucionalidade do Decreto nº 10.674, de 13 de abril de 2021. Esse parecer foi uma resposta à Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) proposta pela Associação dos Profissionais dos Correios (ADCAP).

De todo modo, em caso de privatização, o PL aprovado na Câmara dos Deputados define que a ECT passe a se chamar Correios do Brasil, como forma de “manter a identidade nacional”, e que sejam observadas no processo as seguintes diretrizes: 1) alienação de controle societário em conjunto com a concessão dos serviços postais universais; 2) prestação concomitante dos serviços de correspondências e objetos postais e prestação integrada dos serviços de atendimento, tratamento, transportes e distribuição; 3) prestação dos serviços com abrangência nacional; e 4) celebração de contrato de concessão, de modo contínuo e com modicidade de tarifas, dos serviços postais universais. Também define um dispositivo de vedação de dispensa sem justa causa dos empregados da ECT durante os dezoito meses subsequentes à privatização, disponibilizando a eles a possibilidade de adesão a plano de



demissão voluntária – PDV, com os seguintes parâmetros: adesão nos mesmos 180 dias subsequentes à privatização, indenização correspondente a doze meses de remuneração, manutenção do plano de saúde pelo período de doze meses contados da adesão e plano de requalificação profissional.

Privatização: A experiência internacional

Segundo estudo realizado pelo DIEESE, o debate sobre liberalização do mercado de serviços postais e privatização da ECT deveria, além de necessariamente considerar as características do Brasil, procurar informar-se sobre a experiência internacional e os modelos adotados em outros países. São muito diferentes do que se faz no Brasil? Que soluções têm sido utilizadas? Existe um modelo padrão, inquestionavelmente superior, que deveria ser copiado? Mercados flexíveis operados por empresas privadas compõem uma estrutura institucional preponderante nos diversos países? Seriam mais eficientes? Mais eficazes?

Para tentar responder a tais questionamentos, embora comparações internacionais sejam controversas, uma vez que cada país tem suas próprias características demográficas, geográficas, socioeconômicas e - em razão desses e de outros fatores - suas próprias e peculiares necessidades, procurou-se levantar e sistematizar informações de algumas localidades que permitam realizar a comparação.

A seleção desses países baseou-se em quatro critérios, quais sejam, os maiores países em tamanho de população, de território e de produto interno bruto, e as primeiras posições no ranking dos melhores serviços postais elaborado pela União Postal Universal - UPU, uma agência da ONU, que congrega 192 países membros.

De acordo com o tamanho da população, os 10 maiores países são, em ordem decrescente, China, Índia, Estados Unidos, Indonésia, Paquistão, Brasil, Nigéria, Bangladesh, Rússia e México, onde, segundo projeções populacionais da ONU, estão 58% da população mundial. Em todos esses países, sem exceção, os serviços postais universais são prestados por algum ente público, seja empresa pública, seja empresa de economia mista, seja, ainda, outro



órgão governamental de natureza não empresarial.

Ordenados conforme o tamanho da área territorial, do maior ao menor, tem-se Rússia, Canadá, Estados Unidos, China, Brasil, Austrália, Índia, Argentina, Cazaquistão e Argélia, que respondem por mais da metade (55%) da área territorial do total dos países e, novamente, em nenhum deles os serviços postais básicos são operados por empresas privadas.

Quando dispostos de acordo com seu Produto Interno Bruto - PIB, a partir de dados também do Banco Mundial para o ano de 2019, os dez maiores países são: Estados Unidos, China, Japão, Alemanha, Índia, Reino Unido, França, Itália, Brasil e Canadá, que juntos contribuam com 2/3 do produto mundial. Nesse ranking, apenas na Alemanha e no Reino Unido há empresas privadas operando os serviços postais básicos, sendo que na Alemanha, o grupo econômico que administra a empresa de serviços postais (Deutsche Post DHL Group) tem como maior acionista uma empresa controlada pelo governo - o banco de desenvolvimento da Alemanha (o KfW).

Por fim, mas não menos importante, segundo a UPU, que anualmente publica um ranking do nível de desenvolvimento dos serviços postais de um conjunto de 170 países, os dez melhores serviços postais do mundo, em 2020, estavam localizados, pela ordem, nos seguintes países: Suíça, Áustria, Alemanha, Holanda, Japão, França, Estados Unidos, Reino Unido, Canadá e Singapura. O Brasil foi classificado no grupo intermediário superior com melhor desempenho, que o relatório considera como “good performers”.

É importante observar que em sete dos dez países com os melhores serviços postais do mundo, é o setor público que os opera diretamente. Mais do que isso, nas duas primeiras posições estão Suíça e Áustria, onde os serviços postais são operados por empresas controladas pelo Estado - na primeira, por uma empresa pública e na segunda, de economia mista. Vale dizer que a Suíça vem ocupando essa primeira posição já há alguns anos.

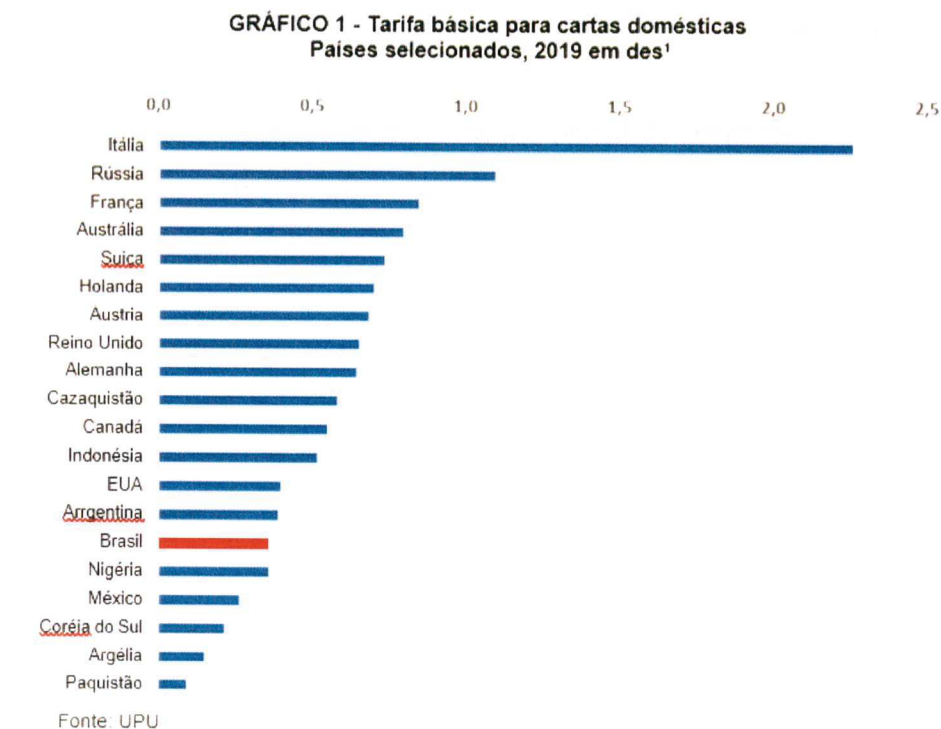
Nas quatro relações apresentadas - dos países mais populosos, dos maiores territorialmente, com maiores PIB e com melhores posições no ranking da UPU, tem-se um conjunto de 24 países. A rigor, poucos países privatizaram seus serviços postais. Nesse grupo



de 24 países, por exemplo, além de Alemanha, Reino Unido e Holanda, que poderiam ser, em princípio, considerados casos bem-sucedidos de privatização, tem-se a privatização ocorrida na Argentina, nos anos 1990, que foi muito contestada e, ao final, foi revertida, com a reestatização dos correios ocorrida em 2003.

Destaca-se ainda, o caso de privatização dos Correios de Portugal ocorrida em 2013, que tem sido constante as análises sobre queda da qualidade do serviço prestado e de aumento dos preços das tarifas, as quais estão promovendo na sociedade portuguesa o ensejo de reestatização da empresa de Correios e o fracasso do modelo de privatização adotado, o qual foi muito similar a proposta do PL aprovado na Câmara dos Deputados.

Também a título de comparação, apresenta-se no Gráfico o valor das tarifas básicas para o envio de cartas praticadas no conjunto de países selecionados. Nota-se que o Brasil figura, juntamente com Estados Unidos, Argentina, Nigéria e México, dentre aqueles que praticam as menores tarifas.





Desempenho operacional e financeiro da ECT

A função primordial de um sistema nacional de serviços postais é contribuir para o desenvolvimento socioeconômico de determinado país, assegurando a comunicação postal universal e a preços acessíveis entre pessoas, empresas, governos e demais organizações.

Nos termos da UPU, o setor postal joga importante papel na promoção do desenvolvimento socioeconômico. Serviços postais universais, a preços acessíveis e eficientes, reduzem substancialmente os custos de transações entre os agentes econômicos, assegurando a eles o acesso a uma vasta rede de comunicação e infraestrutura.

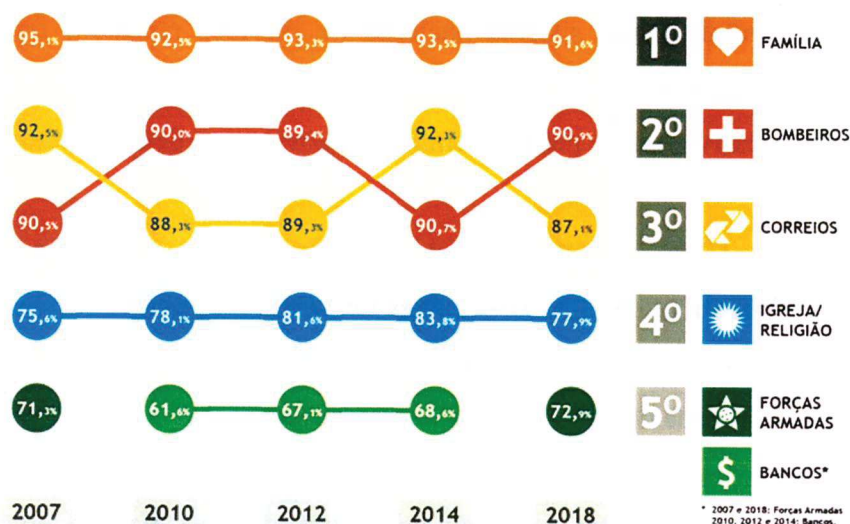
Nesse sentido, o setor postal contribui ativamente para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU (...) [E] o desenvolvimento postal pode ser definido como refletindo a habilidade de uma rede postal de determinado país atuar transversalmente a um amplo conjunto de fatores que possibilitam o desenvolvimento socioeconômico.

Para se ter uma noção do volume de atividades que a ECT realiza, a empresa entregou, em 2020, em média, 15,2 milhões de objetos postais por dia, sendo 13,7 milhões de correspondências e 1,5 milhão de encomendas nacionais e internacionais. Esses números são impressionantes, mas não se trata apenas de quantidade, pois, a despeito dos desafios operacionais que enfrenta para atuar em todo o território nacional, a empresa consegue manter elevado nível de qualidade.

Por obrigação legal, os Correios contratam institutos credenciados para realizar regularmente pesquisas de imagem e satisfação junto aos clientes³⁰. No período compreendido entre 2007 e 2018, a satisfação geral com a empresa girou em torno de 90% e sua imagem pública é das mais bem avaliadas. No ranking das instituições com melhor avaliação, em primeiro lugar está a Família; e na segunda posição, revezam-se ECT e Bombeiros, como mostra a figura.



Confiança nas instituições - 2007 a 2018



Correios

Fonte: ECT

Além disso, também como afirmação da qualidade do serviço realizado, a ECT, apesar do volume de operações diárias, registra um número de reclamações de clientes muito aquém de outras empresas, mesmo daquelas que atuam no serviço de entregas. Segundo o ranking das empresas mais reclamadas do Procon SP para o estado de São Paulo, em 2017, a ECT ficou em 39º lugar; em 2019, em 25º lugar; e, em 2021 - até o presente momento -, em 31ª posição. As companhias de telefonia, de tevê por assinatura e bancos dominam as primeiras posições. Cabe lembrar que as teles, pentacampeãs de reclamações, foram privatizadas há décadas, aproveitando uma onda de mudança de padrão tecnológico, mas patinam em ineficiência e altas tarifas.

Chama atenção ainda que empresas concorrentes dos Correios no e-commerce e candidatas à sua aquisição, supostamente mais eficientes por serem privadas, figuram em posições muito piores que a da estatal. É o caso do Magazine Luiza em 7º lugar, do Mercado Livre em 8º, e da Americanas em 9º. Uma pesquisa do site Poder Data realizada em março mostra que 52% da população brasileira é contra a privatização dos Correios, enquanto 29% dizem ser a favor e 19% não souberam informar ou não responderam à pergunta.



A infraestrutura postal da ECT está distribuída em todos os municípios brasileiros, proporcionando atendimento e acesso aos serviços postais e financeiros prestados pela companhia a mais de 55 milhões de domicílios em todo o país. Em 2020, a ECT tinha 11.541 unidades de atendimento, sendo 6.044 agências próprias e 5.497 terceirizadas (agências filatélicas, de correios comercial, de correios franqueadas e de correios comunitárias).

No último período a ECT tem adotado uma estratégia de maior gestão da empresa, que passou a enfatizar a otimização de processos, o aumento de eficiência e a sustentabilidade financeira. Até então, o foco principal da gestão da Companhia era a universalização dos serviços postais e bancários básicos, visando ao desenvolvimento das localidades desprovidas de atendimento postal e à inclusão social de sua população. Dessa forma, a ECT se caracterizava como instrumento governamental de desenvolvimento social e econômico do país.

A estrutura operacional da ECT, por sua vez, é composta por unidades especializadas nas atividades de gestão da frota, de tratamento de cartas e encomendas, de entrega, de embarque/desembarque de carga e de logística. Em 2011, eram 9.947 unidades operacionais, estrutura que foi fortemente reduzida para 2.027 unidades, em 2020. Essa expressiva redução se deu em função do fechamento de quase quatro mil unidades de distribuição (UD) entre 2019 e 2020: em 2019, eram 4.897 e, em 2020, apenas 978. Entre 2014 e 2015, também já havia sido observado o fechamento de mais de 4.500 UD. A diminuição das unidades de distribuição, segundo os atuais gestores da empresa, tem visado à redução de custos com unidades e percursos tidos como improdutivos, reforçando também a estratégia de priorização dos resultados da Companhia.

A ECT também é uma das maiores empresas empregadoras do país. Em 2013, o efetivo da empresa era de 125.420 empregados. A partir de 2014, deu-se início ao enxugamento contínuo do quadro de pessoal da empresa, com a adoção de vários Planos de Desligamento Incentivado para Aposentadoria (PDIA) implementados pela companhia. No período de 2014 a 2020, o quadro de pessoal da ECT foi reduzido em mais de 27 mil empregados, o que corresponde a uma queda de 21,7% em relação a 2013.



A despeito de ser uma empresa pública prestando um serviço essencial à sociedade e, por isso, não ter como objeto fundamental gerar lucros aos acionistas (União), a ECT tem mostrado resultados satisfatórios do ponto de vista econômico-financeiro ao longo das duas últimas décadas. A empresa superou com sucesso o período da crise internacional iniciada em 2008 e, mais recentemente, tem se recuperado da atual crise econômica vivenciada pelo país.

Outro aspecto relevante é que, além de não ser dependente de recursos da União, a Companhia possui operações custeadas integralmente por receitas próprias. A receita bruta de vendas e serviços da ECT é decorrente dos serviços postais de franqueamento autorizado de cartas (FAC), mensagem, marketing direto, encomenda, expresso, financeiro, conveniência, correio eletrônico, logística integrada e venda de material de consumo, no âmbito interno.

É composta também pelas receitas internacionais provenientes de postagens destinadas ao exterior e de serviços prestados mediante acordos com Administrações Postais e empresas. A análise de sua composição revela que, até 2017, a receita com mensagens respondia pela maior parte das vendas da empresa. Somente a partir de 2018 é que as encomendas passam a ter maior participação, visto que esse segmento vem crescendo em velocidade maior que a de mensagens.

A adoção de necessárias medidas de isolamento social e fechamento de estabelecimentos para atendimento presencial, em função da pandemia da covid-19, levou muitos consumidores a recorrerem às compras online em 2020. Com isso, as receitas do segmento de encomendas (+9,0%) totalizaram quase R\$ 10 bilhões no ano, respondendo por 55,3% do total da receita bruta da companhia. A preferência dos usuários pelos canais digitais, por outro lado, tem reduzido o tráfego e a receita do segmento de mensagens, cuja participação caiu para 30,7% do total de receitas no último ano.

A receita operacional líquida da ECT, em termos reais, registrou contínuo crescimento até 2014, quando alcançou o patamar de R\$ 21,99 bilhões, e passou a diminuir a partir de 2016, período que coincide com a crise econômica vivenciada pelo país e pelo encerramento do contrato de serviços de Banco Postal junto ao Banco do Brasil. Ainda assim, a receita observada em 2020 (R\$ 17,25 bilhões) encontra-se em patamar 22,3% superior ao registrado



em 2002 (R\$ 14,10 bilhões).

No período de 2002 a 2020, a ECT registrou crescimento de 38,2% de seu resultado líquido, em termos reais, saindo de R\$ 1,11 bilhão em 2002 para R\$ 1,53 bilhão em 2020. O indicador alcançou seu maior valor em 2012, quando totalizou R\$ 1,72. Entre 2013 e 2016, período mais agudo da recente crise do país, o resultado líquido foi negativo, com o maior prejuízo em 2015 - de R\$ 2,62 bilhões.

Durante esse mesmo período, ainda houve, em 2013, ajustes na provisão do Benefício Pós Emprego e, em 2014, expressiva redução das receitas da Companhia com luvas do Banco Postal que respondiam por mais da metade das outras receitas operacionais e, em 2016, já não foram contabilizadas.

Entre as despesas gerais e administrativas, destaque para as elevadas despesas Pós-Emprego registradas naqueles anos, que foram provisões referentes às obrigações com os planos de aposentadoria e pensão, bem como assistência à saúde, sob responsabilidade da empresa, decorrentes de implantação de novo modelo contábil na empresa em 2015.

Em 2016, as despesas com propaganda e publicidade, além de patrocínios, foram bastante elevadas, tendo em vista as Olimpíadas Rio 2016. Soma-se a isso o significativo aumento das despesas extraordinárias de pessoal, decorrentes da execução de diversos Planos de Demissão Incentivada no período de 2016 a 2020, que impactaram a despesa em quase R\$ 3 bilhões de reais, e cujo o impacto reduziu o efetivo em mais de 27 mil empregados.

No período de 2002 a 2013, a ECT distribuiu à União mais de R\$ 7 bilhões em valores reais, a título de dividendos e juros sobre capital próprio. O estatuto social da Companhia determina o percentual mínimo de 25% do lucro líquido ajustado do exercício para o pagamento de dividendos à União, seu acionista único, calculado nos termos do artigo 202 da Lei 6404/1976. Entre 2005 e 2013, contudo, foram distribuídos dividendos correspondentes a 50% do lucro. Já os juros remuneratórios sobre capital próprio referem-se ao crédito a título de remuneração do capital próprio investido na companhia. Desde 2014, não houve mais destinação de dividendos à União.



Com relação ao volume de investimentos, que o governo diz ser insuficiente, observa-se que, no período de 2006 a 2020, foram mais de R\$ 6,9 bilhões investidos pela empresa, em termos reais, principalmente em manutenção da infraestrutura operacional, modernização da frota de veículos, Tecnologia da Informação (TI) e instalação de Unidades de Tratamento.

A respeito dos investimentos e da atualização tecnológica, cabe ainda mencionar que por dois anos consecutivos - 2018 e 2019 - a empresa foi reconhecida como número um na categoria Logística no e-commerce, em premiação promovida pela Associação Brasileira de Comércio Eletrônico, em seu Prêmio ABComm de Inovação Digital.

Ressalta-se ainda, que a estratégia empresarial dos Correios a partir de 2014 foi de redução do imobilizado da empresa, por meio de locação de grandes imóveis (galpões industriais feitos sob encomenda) em substituição a imóveis próprios e com consequente redução dos investimentos em obras e serviços de engenharia, fato que reduziu drasticamente às necessidades dos Correios na realização de investimentos, na ordem de mais de 50%.

Além disto, os investimentos em máquinas de triagem e automação de encomendas realizadas no período de 2015 a 2020, são mais do que suficientes para atender as operações até o final desta década. A frota de veículos leves dos Correios foi praticamente substituída por veículos novos em 2021, devendo ser operacional para os próximos 05 anos.

Assim, o governo ao alegar que a ECT necessitar investimentos de cerca de R\$ 2 bilhões/ano para manter-se competitiva no mercado apresenta estimativa superdimensionada para justificar sua privatização, considerando-se, principalmente, que as empresas que operam neste segmento e mesmo a próprio Correios tem optado numa estratégia de terceirização de imóveis e de algumas etapas da atividade, fato que reduz drasticamente a necessidade de investimentos próprios no segmento.

Destaca-se ainda, que a modernização dos Correios, diferentemente do que vem sendo dito pelo Governo, está em andamento desde 2011. Em setembro daquele ano, foi sancionada a lei 12.490 e, a partir desse marco, foi aprovado o novo estatuto social da estatal, permitindo sua



modernização e fortalecimento como empresa pública. Na prática, essa importante alteração legal possibilita que os Correios ampliem sua atuação para o exterior; possam atuar no segmento postal eletrônico, financeiro e de logística integrada; possam firmar parcerias comerciais que agreguem valor a sua rede e a sua marca e possam participar como sócios minoritários de outras empresas e até mesmo constituir subsidiárias. Além disso, a lei estabeleceu obrigações que aprimoraram a governança corporativa da empresa, que passou a ter uma Assembleia Geral e suas demonstrações financeiras auditadas por auditores independentes, desde que registrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

A situação econômica atual dos Correios é superavitária, mesmo com a crise da COVID19; os resultados obtidos pela empresa durante a pandemia, divulgados dezembro de 2020 tiveram insignificante queda das receitas totais e a expressiva queda das despesas, resultando num superavit acumulado em 2020 na ordem de R\$ 1,5 bilhões.

Assim, desconstruindo a retórica de que os Correios são uma empresa dependente do tesouro nacional, a instituição é superavitária e, portanto, geram lucros que, além de serem utilizados na sua modernização, são transferidos à União na forma de dividendos.

Considerações finais

O PL nº 591 aprovado pela Câmara de Deputados, propõe alterar profundamente os serviços postais realizados no Brasil. Em síntese, liberaliza no longo prazo todo o mercado de serviços postais, eliminando o monopólio parcialmente existente na operação dos serviços; permite a execução de todos os serviços - inclusive os serviços universais básicos e os serviços sociais - apenas por operadoras privadas; estabelece a privatização da ECT; cria um monopólio legal transitório (mínimo de 05 anos) na esfera privada para os serviços postais e converte o serviço postal público em uma atividade a ser explorada economicamente, sob a regulação de uma agência independente – tema já considerado inconstitucional pelo STF.

O projeto propõe a transferência de atribuições típicas do legislativo para o executivo, como, por exemplo, a definição da política do serviço postal e dos serviços postais universais ou de interesse social.



A justificativa governamental para alteração tão radical do modelo de serviços postais brasileiro baseia-se nos seguintes argumentos: a ECT teria uma situação financeira precária o que viria a ser um risco potencial às contas públicas da União; não teria condições de investir o suficiente para manter-se atualizada tecnologicamente prestando serviços de qualidade; e a experiência internacional atestaria a superioridade do sistema proposto.

Veja-se que esta argumentação contradiz os resultados operacionais da ECT, especialmente quando se consideram as tendências de incremento demandas de serviço, considerando o acelerado aumento das atividades de comércio eletrônico e o papel estratégico que crescentemente desempenharão as empresas de serviços postais e logística no mundo todo, daqui para frente. Como se pôde notar a partir da análise da composição das receitas da ECT no período recente, o aumento das receitas provenientes do mercado de encomendas postais já é uma realidade e a empresa tem se mostrado bastante competitiva nesse mercado, que nunca esteve sob regime de monopólio no país.

Essa competitividade está relacionada à capilaridade da empresa, presente em todo o território nacional, e também à larga experiência e confiança de que goza junto à população em geral e junto às empresas. Além disso, ao longo dos anos, a empresa tem investido em ampliação de capacidade e modernização e inovação tecnológica, investimentos que poderiam ser mais volumosos, caso não tivesse que destinar uma parte importante do valor que gera para o pagamento dividendos à União. No período de 2002 a 2013, a preços de dezembro de 2020, R\$ 7,0 bilhões foram entregues à União por essa via.

Destaca-se ainda, que grande parte das necessidades de investimento foram e estão sendo substituídas por ações de sucesso com parcerias com terceiros em relação a ocupação de imóveis e utilização de veículos de grande porte (caminhões e aviões) e ainda, com parcerias em relação a rede de agências terceirizadas. Este modelo de gestão reduz consideravelmente a necessidade de investimentos próprios, além de ser mais flexível as alterações do mercado concorrencial, fato que por si só, já contradiz o argumento do governo de inviabilidade de investimentos dos Correios da ordem de R\$ 2 bilhões ano.

A capacidade da ECT de remunerar seus acionistas está relacionada a outra informação



relevante, qual seja, a de que, ao longo de um largo período, a empresa tem apresentado resultados financeiros positivos, não depende de recursos do Tesouro Nacional e está longe de ser um risco à higidez das contas públicas da União. Entre os anos de 2002 e 2020, foram registrados prejuízos apenas nos anos de 2014, 2015 e 2016. Em 2020, seu Lucro Líquido foi de R\$1,5 bilhão.

Não deve ser à toa que, à exceção de alguns países, esse seja o estatal nos serviços postais é a regra mundial. A comunicação postal, como mencionado, é atividade de extrema importância à promoção do desenvolvimento socioeconômico. Além da modicidade tarifária e da prestação universal dos serviços, permitindo às pessoas, empresas, governos e outras organizações, realizarem sua comunicação e efetivarem suas transações, os serviços postais têm elevada importância na operação estatal da política pública – como no caso, atualmente tão emblemático, do transporte e distribuição das vacinas - e como instrumento de promoção da integração nacional.

A aprovação do PL e posterior venda da ECT a operadoras privadas fará com que prevaleça o critério de obtenção de lucro no curto prazo, que passará a determinar as decisões das empresas que vão explorar os serviços postais, então autorizados a operar na lógica da atividade econômica. Isso pode criar o pior dos mundos para todos aqueles que necessitam fazer uso desses serviços no país, como comerciantes, pequenos produtores, moradores de localidades mais distantes, entre outros. De um lado, um aumento certo da tarifa que excluirá parte da população, provocando uma espécie de apartheid econômico. De outro lado, a interrupção dos serviços nas localidades em que a mera avaliação da relação custo/benefício financeiro se mostrar desfavorável.

O projeto trouxe uma inovação que pretende implantar no Brasil uma prática tarifária contrária à própria natureza do serviço postal universal – a possibilidade de estabelecimento de tarifas de correspondências com preços diferenciados a partir das origens e destinos das cartas. No mundo todo, o serviço de cartas tem preços únicos no território, variando apenas em função dos pesos e dimensões dos objetos. Se a privatização prosperar, os brasileiros deixarão de pagar uma tarifa única para as cartas, que é uma das menores do mundo, para pagar valores diferenciados, a serem estabelecidos pelo ente privado. Dá para imaginar que os clientes serão



substancialmente onerados.

Ademais, a privatização dos Correios ao contrário do alegado, reduz a concorrência no mercado, pois a empresa que vier a adquirir os Correios, terão a garantia de um monopólio legal pelo período mínimo de 05 anos, além de concentrar ainda mais no segmento de encomendas um grande fornecedor de serviço, num segmento econômico que tem características naturais de cartelização. Dependendo da empresa a ser compradora dos Correios, eventualmente o CADE poderá ser acionado por formação de oligopólio no mercado.

O projeto estabelece um monopólio privado, por tempo indeterminado. Isso está assim expresso no projeto: “A exclusividade de que trata o caput terá duração mínima de cinco anos, contados da data de publicação desta Lei, podendo o contrato de concessão ser prorrogado, a fim de garantir a prestação do serviço postal universal, estipular prazo superior”.

Destaca-se ainda, que após o período de 18 meses, deve ocorrer demissões em massa dos atuais empregados dos Correios, fato deve provocar gastos por parte do governo federal em relação a Salário Desemprego da ordem de R\$ 2 bilhões de reais, perdas com arrecadação de INSS neste mesmo período de mais de R\$ 600 milhões, precarização e redução salarial dos empregados substituídos, correndo-se o risco ainda, de elevada pejorização do serviço postal (uberização de carteiros) sem as devidas proteções trabalhistas (efetivo atual de mais de 50 mil carteiros).

O projeto não estabelece nada mais concreto sobre as garantias que seriam exigidas dos potenciais adquirentes dos Correios para cobrir passivos importantes, como os trabalhistas e previdenciários. Sem algo nessa linha, a privatização pode colocar em risco os direitos dos trabalhadores, que poderão ser expostos a um grande calote pelo ente privado.

Considerando-se ainda, a proximidade dos vencimentos dos atuais contratos agências franqueadas, a privatização dos Correios poderá provocar o fechamento de mais de 1.500 franqueadas, que envolvem o trabalho de aproximadamente 30 mil empregados privados, além do fechamento de mais de 4.000 agências comunitárias e comerciais, fato que reduzirá fortemente o quantitativo de agências de Correios no mercado brasileiro.



**Vamos, juntos, dizer NÃO À PRIVATIZAÇÃO DA
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

RODOLFO MANOEL MARQUES DO AMARAL

Presidente Nacional da Associação Nacional dos Trabalhadores da ECT –
ANATECT/AM



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPAZ, CONVOCADA COM O OBJETIVO DE DEBATER E ENCAMINHAR PROVIDÊNCIAS SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. 3ª SESSÃO LEGISLATIVA. 19ª LEGISLATURA. MANAUS, 20 DE AGOSTO DE 2021. PRESIDENTE: DEPUTADO SINÉSIO CAMPOS.

Às dezoito horas e trinta e cinco minutos do dia vinte de agosto do ano dois mil e vinte e um, foram abertos os trabalhos sob a Presidência do Parlamentar **SINÉSIO CAMPOS**, ausentes os demais. **O Titular da Sessão** informou se tratar de uma Audiência Pública com o intuito de debater e encaminhar providências necessárias sobre a criação da Frente Parlamentar em Defesa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, como também promover o acompanhamento e o aprimoramento da legislação e das informações que estão ocorrendo na ECT. Convidou para compor a Mesa os Senhores: Júlio Ramos Marchone Teixeira, representando o Governador Wilson Lima; José Rivaldo da Silva, Secretário-Geral da Federação Nacional dos Trabalhadores dos Correios – FENTECT; Jane Neves, Vice-Presidente do SINTECT/AM; Ademir Antônio Loureiro, Diretor da Federação dos Aposentados dos Correios – FAACO; Rodolfo do Amaral, Presidente Nacional da Associação dos Trabalhadores da ECT – ANATEC/AM; Luís Almeida, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores dos Correios do Amazonas – SINTECT/AM; Ricardo Berzoini, Presidente do PT em Brasília; Clóvis Saldanha, Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira; Marcos César Silva, Vice-Presidente da Associação dos Profissionais dos Correios – ADACAP/DF; Herbert Massulo – representante da CUT. **Ato contínuo**, o Deputado **Sinésio Campos** reconheceu a importância do trabalho dos Correios, garantiu que a privatização era danosa à sociedade, uma vez que não traria resultados positivos ao povo brasileiro, e defendeu a criação da Frente Parlamentar. **Após**, o Senhor **Leonardo Monteiro** considerou relevante a criação da Frente Parlamentar e afirmou que os trabalhadores da ECT se engajariam arduamente nessa jornada em prol da empresa pública prestadora de um serviço diferenciado e essencial. **Em seguida**, foi exibido um vídeo institucional. **Dando prosseguimento**, o Senhor **Luís Ribeiro** manifestou-se contrário à privatização dos Correios e argumentou que o processo iria causar um elevado índice de





desemprego. **Na sequência**, o Senhor **Ricardo Berzoini** refutou com veemência as medidas desastrosas do Governo Federal alegando que sua gestão estaria tentando destruir todas as estatais e promovendo um desemprego generalizado no Brasil. Concluiu enfatizando que os Correios eram patrimônio do povo brasileiro. **Continuando**, a Senhora **Sansurai Xavier** destacou o relevante papel social e comercial dos Correios, cuja capacidade de atendimento chegava a todos os municípios. **Ato contínuo**, a Senhora **Jane Neves** comentou a importância dos Correios para os municípios, especialmente o Banco Postal e seu protagonismo social no setor público. **Após**, o Senhor **Marcos César Silva** pontuou que o projeto de privatização do Governo era inconstitucional, elencou alguns itens da matéria equivocados e questionáveis e externou expectativa de arquivamento do processo no Senado. **Em seguida**, o Senhor **Herbert Massulo** discordou da venda dos Correios para a iniciativa privada e apelou ao Senado que pudesse agir em nome do povo brasileiro. **Prosseguindo**, o Senhor **Endeson da FENTECT** louvou a iniciativa do Deputado Sinésio Campos e teceu comentários acerca da importância dos Correios no cenário da comunicação estratégica do País. Concluiu manifestando preocupação com o apagão postal em consequência do ato imprudente do Governo. **Na continuidade**, o Senhor **Clóvis Saldanha** informou que os Correios, em São Gabriel da Cachoeira, entregavam os cartões do “Bolsa-família” das pessoas ali residentes e que sua privatização poderia comprometer o serviço. **A seguir**, o Deputado **Sinésio Campos** prometeu fazer encaminhamentos em torno do assunto aos representantes da Bancada do Amazonas no Senado. **Ato contínuo**, o Senhor **Rodolfo do Amaral** salientou que os trabalhadores dos Correios estavam insatisfeitos com a proposta imprudente do Governo, fez uma retrospectiva histórica da existência dos Correios, enumerando algumas de suas diversas atribuições e, finalizou, apresentando uma análise do projeto de privatização. **Com a palavra**, o Senhor **Ademir Loureiro** argumentou que a população ribeirinha seria extremamente afetada se os Correios fossem privatizados. **Após**, o Senhor **Júlio Ramon** enfatizou que os carteiros personificavam o trabalho dos Correios e que a integração e o respeito pelo trabalho das pessoas deveriam ser defendidos e priorizados. **Na sequência**, foi apresentando um vídeo do Senhor **Guilherme Campos, ex-Presidente dos Correios**, tecendo elogios à política de logística dos Correios e ressaltando que a empresa era um patrimônio valioso que o Brasil possuía. **A caminho do fim**, o **Presidente Sinésio Campos** assumiu o compromisso de formalizar às nove horas, na Sessão Plenária do dia vinte e quatro de agosto, o documento oficial dos encaminhamentos da referida Audiência Pública. **Nada mais ocorrendo**, foi a presente





encerrada e convocada a Reunião Especial de segunda-feira, dia vinte e três de agosto, às dez horas. E, **para constar**, eu, **Ivelize Fausto Nóbrega**, Redatora da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, lavrei esta Ata.

Presidente

Secretário





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

**CARTA ABERTA EM DEFESA DA EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT AOS DEPUTADOS FEDERAIS E
SENADORES**

Em Audiência Pública no dia 20 de agosto do ano corrente, com diversas manifestações expressas de apoio por unanimidade perante esta Casa Legislativa, o requerimento de nº 3268/2021, que consistiu no encaminhamento de Carta Aberta em Defesa dos Correios.

Os Correios do Brasil contam com mais de 358 anos de existência formal e tem um papel social concebido constitucionalmente. A capilaridade dessa empresa nacional é um dos principais fatores de sua inquestionável relevância social para o Brasil, pois os Correios contribuem, assim e muito para a integração de um país continental como o nosso.

Os Correios estão em todos os 5.570 municípios brasileiros e, diariamente, através dos carteiros, sob chuva ou sob sol, visitam os mais de 70 milhões endereços no país. Com isso, os Correios não são somente uma empresa entregadora de cartas e encomendas, mas também, principalmente, uma instituição que leva cidadania e dignidade a todos as brasileiras e brasileiros.

Urge destacar essa presença é particularmente importante para regiões pobres e afastadas que enfrentam sérios problemas sociais e que são abandonadas e negligenciadas por empresas da iniciativa privada. A verdade é que, se o Estado não estiver presente nessas localidades - por meio dos Correios, propiciando a integração - o desenvolvimento e a modernidade não chegarão em muitas cidades ou, quando chegarem, já estarão muito atrasados.

A criação da Frente Parlamentar em apoio ao fortalecimento dos Correios no âmbito do Estado do Amazonas objetiva a sobrevivência da instituição, que conta hoje com 6.500 agências e 1.000 franquias, além de um quadro com mais de 115 mil funcionários, os Correios já anunciaram uma

Assinatura manuscrita em tinta azul, com traços fluidos e uma longa extensão para a esquerda.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

série de medidas para redução dos custos operacionais e de reestruturação da folha de pagamentos.

Entre as medidas para reverter à crise está o fechamento de aproximadamente 250 unidades em todo o país.

Neste momento da conjuntura em que o governo encaminha ao Senado Nacional o Projeto de Lei que privatiza os Correios, precisamos de apoio para garantir a manutenção deste patrimônio público da sociedade brasileira, a criação da Frente Parlamentar atende a necessidade de seus empregados, da ECT e da sociedade, que visa uma maior integração social e eficiência em seus serviços, com a garantia do emprego aos seus colaboradores, mantendo-a em uma empresa pública com qualidade e de classe mundial.

Os Correios são a única empresa que estar em todo território nacional sua capilaridade, faz com que as pessoas nos lugares mais longínquos possam se integrar no Brasil e no mundo, criando condições de ajudar na economia e gerando emprego e renda.

Atualmente 95 mil empregados direto, além dos Aposentados, com isso, mais de 500 mil pessoas vivem dos Correios. No caso específico do Amazonas, estão em todos os municípios e gerando mais de 30 mil empregos.

O Governo Federal desde sua assunção, já fechou em todo o País centenas de Agências, no Amazonas recorrentemente foi fechado as seguintes Agências dos Correios: Cucui e Iauaretê - Município de São Gabriel da Cachoeira; Balbina Município de presidente Figueiredo; Itapeaçu- Município de Urucurituba; Caburi - Município de Parintins; Educandos; Japiim; Alvorada e Colônia Antônio Aleixo Município de Manaus.

Considerando o fato que vem causando severo dissabor e corriqueiramente prejudicado os trabalhadores dos Correios, verifica-se que já estão desmontando este patrimônio, diminuindo sua atuação no mercado e na integração social, dificultando efetivamente a vida dos menos favorecidos na sociedade.

Assinatura manuscrita em azul.

Assinatura manuscrita em azul.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAPONAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPONAS

Pelo exposto, a Assembleia Legislativa torna público à sociedade amazonense e brasileira seu firme pleito, para que o Senado Federal atue pelo resgate da DEFESA DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, por fim, esta Casa Legislativa reitera os votos de estima e consideração, para que com a soma de esforços possamos continuar o resgate da ordem e do progresso no Brasil.

NÃO À PRIVATIZAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Manaus-Am, 24 dias do mês de agosto de 2021.



Prof. SINÉSIO CAMPOS

Deputado Estadual -
PT/AM.



**Rodolfo Manoel M. do
Amaral**

Presidente da ANATECT
Associação Nacional dos
Trabalhadores do Correios

Luís Ribeiro de Almeida

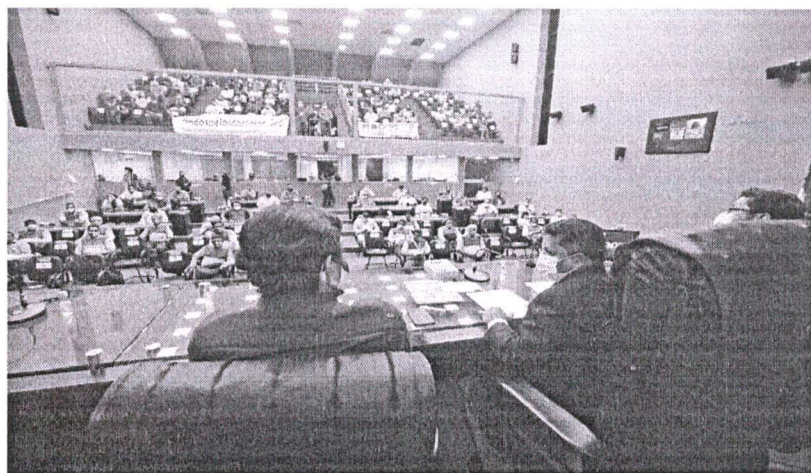
Presidente do SINTECT/AM
Sindicato dos Trabalhadores
do Correios /AM



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

FOTO





SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1688.2021-PRESID

Brasília, 15 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Sinésio Campos

Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

gdsc.producaolegislativa@gmail.com

Assunto: Carta Aberta em Defesa dos Correios.

Senhor Deputado,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício nº 1047/2021/GDSC-ALEAM, datado de 25 de agosto do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Assembleia Legislativa foi remetido à Secretaria Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques

Chefe de Gabinete

(Assinado digitalmente)



Senado Federal – Presidência
Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF
Telefones: +55 (61) 3303-3000 a 3009 - presidente@senado.leg.br - <http://www.senado.leg.br>



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 57/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 5189 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.008107/2021-19
2. VET nº 57 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.024115/2021-02
3. PL nº 1451 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.024751/2021-26
4. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.028043/2021-64
5. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.029582/2021-11
6. MPV nº 910 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.008080/2021-56
7. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.008081/2021-09
8. PL nº 3914 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089173/2021-73
9. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.096925/2021-52
10. PLS nº 214 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.095877/2021-85
11. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.096921/2021-74
12. PL nº 4673 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.095034/2021-89
13. PL nº 2337 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.095930/2021-48
14. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.095274/2021-83
15. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093067/2021-94
16. PL nº 3598 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.093032/2021-55
17. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.095284/2021-19
18. VET nº 41 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.095332/2021-79
19. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093023/2021-64
20. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.092187/2021-74
21. PL nº 1731 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093091/2021-23
22. PL nº 3204 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.093091/2021-23
23. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.093105/2021-17
24. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.094705/2021-94
25. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.095287/2021-52



26. PL nº 2751 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093695/2021-70
27. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.093100/2021-86
28. PL nº 1731 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093095/2021-10
29. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.095270/2021-03
30. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093037/2021-88
31. PL nº 227 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.090624/2021-15
32. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.092974/2021-16
33. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.094696/2021-31
34. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.092981/2021-18
35. PEC nº 13 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.090870/2021-77
36. PL nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.092926/2021-28
37. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.095289/2021-41
38. PLP nº 112 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093049/2021-11
39. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093078/2021-74
40. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093052/2021-26
41. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093883/2021-06
42. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.095290/2021-76
43. PEC nº 95 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.092977/2021-50
44. MPV nº 1050 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093890/2021-08
45. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089142/2021-12
46. PEC nº 110 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.089344/2021-64
47. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.088017/2021-95
48. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.087181/2021-85
49. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085682/2021-27
50. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085677/2021-14
51. PL nº 1521 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.087135/2021-86
52. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.097897/2021-91

Secretaria-Geral da Mesa, 22 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

